



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **005-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, conforme específica”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto; esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 005-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2014.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO

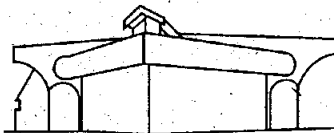
Vice-Presidente e Relator

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.837 10/03/2014 10:35:29
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **005-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário aos Departamentos Municipais de Educação e de Saúde, conforme especifica".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa obter autorização para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.423.871,72 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que serão destinados R\$ 1.088.458,22 (um milhão e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) ao Departamento Municipal de Educação e R\$ 335.413,50 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) ao Departamentos Municipal de Saúde.

De acordo com o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico da Casa, a presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 201, inciso IV do Regimento Interno da Casa e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

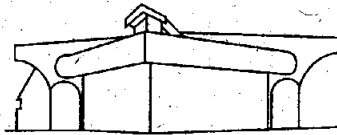
Salientou ainda o Procurador Jurídico da Casa que o presente Projeto de Lei deveria ter tramitação normal pelas Comissões Permanentes compostas nesta edilidade, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme preceitua o art. 298 da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, apesar de formulado Requerimento solicitando a apreciação do Projeto ora em análise em regime de urgência especial, o mesmo foi rejeitado e encaminhado às Comissões para regular tramitação.

Finalizando, embasados nos argumentos apresentados pelo Procurador Jurídico da Casa, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 005/2014.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



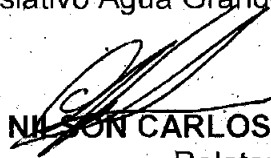
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 07 de março de 2014.


NELSON CARLOS ITELVINO
Relator